

Ata nº 007/2019

O documento original encontra-se assinado e arquivado junto à unidade gestora do RPPS

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às catorze horas, reuniram-se, em sessão ordinária, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores, os membros do Conselho Municipal de Previdência Social do Servidor Público-CMPSSP, nomeados através da Portaria nº 057/2019. Inicialmente, o Presidente do Conselho, Sr Gilmar Castanho, desejou as boas vindas a todos e, de imediato, passou a palavra à secretária Luciane Vogt que apresentou a pauta deste encontro: Rentabilidade dos Investimentos em 2019; Avaliação Atuarial 2020; Reforma da Previdência – EC nº 103/2019; Repasses da contribuição patronal; Compensação previdenciária; Credenciamento Instituições Financeiras; Política de Investimentos 2020; e Assuntos gerais. Na sequência, o Presidente Gilmar agradeceu a presença do Sr João Ennes, técnico da Consultoria de Investimentos Referência Gestão e Risco, que presta assessoria na área de investimentos ao RPPS, e passou a palavra ao técnico a fim de que ele pudesse abordar aspectos importantes da proposta de Política de Investimentos 2020, encaminhada pelo Comitê de investimentos, e que foi elaborada com o auxílio da Consultoria de Investimentos. O técnico João Ennes fez explanações sobre o atual cenário econômico e as perspectivas para o ano de 2020. De forma geral, abordou aspectos da Política de Investimentos e esclareceu dúvidas sobre os segmentos em que é possível alocar os recursos do RPPS, em observância à Resolução nº 3922/2010 e suas alterações. Comentou que as perspectivas são de que o primeiro quadrimestre de 2020 seja mais propenso a retornar rentabilidades positivas e que após este período, com a proximidade do período eleitoral, talvez o mercado financeiro passe a ter mais oscilações e menor retorno nos investimentos. Sugeriu encerrar o ano com as atuais alocações da carteira de investimentos e que no início de 2020, alongue-se mais a carteira, buscando aproveitar o momento que deverá ser mais favorável. Com relação à aprovação da Política de Investimentos 2020 sem ter o resultado final da avaliação atuarial, o técnico esclareceu que de acordo com a Portaria ME nº 464/2018 a meta atuarial máxima a ser prevista é IPCA+5,89%. Então não há problemas em aprovar a Política com esta meta, sendo que, caso haja alguma diferença no percentual, faz-se esta alteração posteriormente, antes de enviar o DPIN para a Secretaria de Previdência. Os conselheiros fizeram questionamentos

para dirimir as dúvidas que surgiram, sendo que a gestora dos recursos previdenciários, Sr^a Luciane Vogt, e o técnico João prestaram os esclarecimentos necessários. O Conselho, por unanimidade, então **APROVOU A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020**. Continuando, a gestora dos recursos previdenciários apresentou aos conselheiros um **resumo da atual situação dos investimentos dos recursos do RPPS** até o final do mês de novembro, sendo que a rentabilidade atingida foi de R\$4.355.699,49 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos); o valor do patrimônio aplicado é de R\$45.728.589,30 (quarenta e cinco milhões, setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta centavos); a meta atuarial atingida até o final de outubro/2019 foi de 11,43% frente ao IPCA+6% que fechou em 7,70%; a Compensação previdenciária recebida do INSS até a competência de outubro foi de R\$70.597,02. No que tange os repasses da contribuição patronal, até a data de 30.11.2019, o poder executivo repassou o valor de R\$2.564.830,45, e o poder legislativo R\$22.593,96, sendo que os valores devidos foram repassados integralmente ao RPPS. Com relação a **Avaliação Atuarial 2020**, a base de dados já foi enviada à BRPrev, mas devido a nova portaria nº 464/2018 emitida pela SPREV, é obrigatório aos Municípios apresentarem o relatório de aderência de hipóteses para justificar as premissas utilizadas na Avaliação Atuarial 2020. Neste sentido, haverá a necessidade de uma reunião conjunta entre os conselheiros do município e o atuário responsável a fim de definir estas premissas. Assim que o atuário enviar o relatório o conselho será convocado para deliberar sobre esta questão. No que tange a reforma do sistema de previdência social decorrente da aprovação da **Emenda Constitucional (EC) nº 103**, de 12.11.2019, a Secretaria de Previdência elaborou a Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME, de 22/11/2019, com a análise das regras constitucionais da reforma previdenciária aplicáveis aos RPPS, pois no processo de aprovação, o Congresso estabeleceu regras que são aplicáveis direta e imediatamente a todos os entes da Federação, outras aplicáveis somente à União e algumas disposições específicas para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Dentre as normas aplicáveis imediatamente, destacou-se a necessidade de passar a alíquota de contribuição do servidor para 14% e a limitação do rol de benefícios do RPPS às aposentadorias e à pensão por morte (os afastamentos por incapacidade

temporária para o trabalho e o salário-maternidade não devem ser pagos à conta do RPPS, ficando a cargo do Tesouro dos entes federativos, passando agora a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins, com relação ao salário-família e o auxílio-reclusão, entendemos que a sua natureza é de benefício assistencial a ser concedido a servidores de baixa renda, inclusive quando aposentados, não integrando a remuneração destes, estando a cargo do ente federativo o seu pagamento). Outros aspectos também foram discutidos e a secretária Luciane informou que já repassou a Nota da Secretaria de Previdência à assessoria jurídica do Município, a fim de que se façam as alterações necessárias na legislação previdenciária do Município. Para finalizar, os conselheiros analisaram os documentos de **credenciamento das instituições financeiras** (Banco do Brasil, CAIXA e Banrisul), elaborados pelo Comitê de Investimentos, e após a análise APROVARAM O CREDENCIAMENTO das instituições já referidas, pelo prazo de 12 meses, a contar do fim de vigência do atual prazo de credenciamento (11.12.19). O quadro de distribuição dos recursos do RPPS, contendo a estratégia alvo e os limites inferior e superior da Política de Investimentos 2020, aprovado por este Conselho, é documento anexo desta Ata. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a presente reunião que vai assinada por mim e demais membros. Chapada RS, 03 de dezembro de 2019.

ANEXO ATA Nº 007/2019

Alocação dos Recursos/Diversificação		Limite da Resolução %	Enquadramento:		Alocação dos recursos			
			R\$	Setembro %	Limite Inferior %	Estratégia Alvo %	Limite de Superior %	
Renda Fixa - Art. 7º								
Titulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7, I, "a"			\$ -	0,00%	0,0%	0,0%	0,0%	
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"		100%	\$ 29.640.473,40	65,61%	0,0%	65,0%	100,0%	
ETF - 100% TP - negociada em Bolsa - Art. 7º, I, "c"			\$ -	0,00%	0,0%	1,0%	30,0%	
Operações Compromissadas - Art. 7º, II		5%	\$ -	0,00%	0,0%	0,0%	0,0%	
FI Renda Fixa/Referenciado RF - Art. 7º, III, "a"		60%	\$ 9.355.572,75	20,71%	0,0%	24,0%	60,0%	
ETF - Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, "b"			\$ -	0,00%	0,0%	0,5%	10,0%	
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, "a"		40%	\$ 6.142.199,25	13,60%	0,0%	2,0%	30,0%	
ETF - Demais Indicadores de Renda Fixa - Art. 7º, IV, "b"			\$ -	0,00%	0,0%	0,5%	10,0%	
Letras Imobiliárias Garantidas Art. 7º, V		20%	\$ -	0,00%	0,0%	0,0%	0,0%	
Certificado de Depósito Bancário - CDB - Art. 7º, VI, "a"			\$ -	0,00%	0,0%	0,0%	10,0%	
Poupança - Art. 7º, VI, "b"		15%	\$ -	0,00%	0,0%	0,0%	0,0%	
FI em Direitos Creditórios - Cota Senior - Art. 7º, VII, "a"			\$ -	0,00%	0,0%	0,0%	5,0%	
FI em Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"		5%	\$ -	0,00%	0,0%	0,5%	5,0%	
FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"			\$ -	0,00%	0,0%	0,0%	0,0%	
Renda Variável - Art. 8º								
FI Ações Índices (c/no mínimo 50 ações) - Art. 8º, I, "a"		30%	\$ 40.123,48	0,09%	0,0%	1,0%	10,0%	
ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50) - Art. 8º, I, "b"			\$ -	0,00%	0,0%	2,0%	20,0%	
FI Ações Geral - Art. 8º, II, "a"		20%	\$ -	0,00%	0,0%	1,5%	10,0%	
ETF - Demais Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"			\$ -	0,00%	0,0%	0,5%	10,0%	
FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III		10%	\$ -	0,00%	0,0%	0,5%	10,0%	
FI em Participações - Fechado - Art. 8º, IV, "a"			\$ -	0,00%	0,0%	0,0%	0,0%	
FI Imobiliário - Cotas negociadas em Bolsa - Art. 8º, IV, "b"		5%	\$ -	0,00%	0,0%	0,0%	0,0%	
FI Ações - Mercado de Acesso - Art. 8º, IV, "c"			\$ -	0,00%	0,0%	0,0%	0,0%	
Investimento no Exterior - Art. 9º								
Fundo RF - Dívida Externa - Art. 9º, A, I			\$ -	0,00%	0,0%	0,0%	5,0%	
FI - Suíço Investimento no Exterior - Art. 9º, A, II		10%	\$ -	0,00%	0,0%	0,5%	5,0%	
Fundo Ações BDR Nível 1 - Art. 9º, A, III			\$ -	0,00%	0,0%	0,5%	5,0%	
Total			\$ 45.178.368,88	100,00%		100,00%	335,00%	